



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA
6A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA Nº 35/6^aCCR/MPF, 20 de agosto de 2018.

A 6^a CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO, do Ministério Público Federal, nos termos do art. 5º, inciso III, letra e, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

Considerando que o art. 38, I, da Lei Complementar nº 75/93 atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos, e que a Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público;

Considerando reunião realizada nesta 6^a Câmara de Coordenação e Revisão, em 10 de agosto de 2018, durante a qual a SESAI apresentou a proposta referente à 6^a Conferência Nacional de Saúde Indígena;

Considerando a necessidade de acompanhamento dos desdobramentos do evento;

RESOLVE:

1º) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte ementa:

Acompanhamento da 6^a Conferência Nacional de Saúde Indígena.

2º) Publique-se.

MARCO PAULO FROES SCHETTINO
Secretário Executivo da 6^a Câmara de Coordenação e Revisão